

AS FESTAS RELIGIOSAS

NA DINÂMICA PASTORAL DA DIOCESE DE VISEU

INTRODUÇÃO

As festas tiveram sempre lugar importante na cultura e tradição de todos os povos.

Por outro lado, a festa, como tal, levou sempre consigo uma certa conotação com o sagrado, com Deus. Haja em vista o próprio nome de festa, cuja raiz se tem ido buscar ao termo latino “fanum” palavra que aponta claramente para a divindade. O tempo da festa aparece na história dos povos e de todas as religiões como um tempo mítico, sacral, contraposto ao tempo profano que vivemos no nosso dia-a-dia. A festa é uma espécie de oásis de que os homens precisam na caminhada por vezes árida da sua vida.

Já era assim também na história do povo de Deus, na Bíblia. Ali nós encontramos um número incontável de festas, a começar pelas três grandes solenidades nacionais: a festa dos Ázimos na Páscoa, a festa das Ceifas no Pentecostes e a festa das Colheitas ou festa das Cabanas. A elas ia todo o bom israelita. O próprio Jesus Cristo, com sua Mãe e S. José, as frequentou também (Lc 2,41).

Quer estas três grandes festas, quer as demais que celebrava o povo de Israel, significavam ou eram sempre um memorial das intervenções divinas na história do povo de Deus e, ao mesmo tempo, uma espécie de erupção ou penetração do divino, do transcendente, na vida real das pessoas, a insuflar e oferecer uma certa garantia de esperança da salvação final. Daí vem um pouco a alegria, a boa disposição próprias da festa.

No Novo Testamento, nos tempos da Nova Aliança, as festas cristãs, com Jesus Cristo, ficaram mais ou menos ligadas à grande erupção de Deus na História, ao memorial por excelência da Salvação, que foi a Ressurreição de Jesus Cristo, na Páscoa, e o que ela significa de esperança para o futuro do homem na perspectiva escatológica da festa final da humanidade.

Aproveitando diversos momentos e experiências da fé relacionadas com o Senhor, com a Mãe de Jesus e os Seus santos, os cristãos e a própria Igreja, com quem eles se identificam, vão celebrando ciclicamente um sem número de festas religiosas que são ou devem ser sempre experiências pascais do novo povo de Deus.

I — SENTIDO E FINALIDADE DAS FESTAS

1. As festas e a sua celebração

A dimensão festiva - de que a celebração é o momento mais alto e mais forte - faz parte da natureza humana e, portanto, da vida do homem de todos os tempos e lugares.

Só o homem é capaz de descobrir que há uma série de acontecimentos que merecem ser celebrados, tais como o nascimento de um filho, o casamento dos esposos, as vitórias militares, a conclusão de tratados e alianças, o princípio e o fim das colheitas, etc.

A necessidade que sentimos da festa parece indicar que a vida do homem não se esgota na rotina e na dureza do trabalho de cada dia, mas completa-se também na liberdade e na alegria que a cessação do trabalho proporciona e a festa favorece e potencia.

Parece que só na festa nos encontramos connosco próprios e só nela saciamos satisfatoriamente a sede de um viver agradável que nos atormenta.

Parece que o homem foi feito para a festa e que só se sente feliz quando nela é celebrante. Daqui, os numerosos motivos e ocasiões que sabe encontrar para fazer festa.

O ser humano é também, essencialmente, um ser em comunhão; e a festa favorece e proporciona a comunhão com os outros. A festa é um tempo, fora do tempo cinzento e rotineiro do dia-a-dia, que intensifica a comunhão e a alegria. Uma festa só tem sentido quando é partilhada por toda a comunidade.

2. Festa profana e festa religiosa

Uma visão espontânea e primigénia considera todos os acontecimentos vitais da humanidade como algo sagrado. Por isso, toda a festa reveste, no fundo, um carácter religioso. Só quando, no decorrer da história, se opera uma cisão entre o sagrado e o profano, se produz também uma dissociação entre festas profanas ou cívicas e festas religiosas. Contudo, a dita dissociação nunca é total e absoluta.

3. Elementos festivos

O centro vital ou motivo da festa é ordinariamente um acontecimento importante, actual ou passado. Faz-se maior ou menor festa conforme a importância do acontecimento e a consciência que dele se tenha.

A assembleia ou comunidade reunida em volta desse acontecimento é o segundo elemento da festa. O sujeito da festa é sempre um grupo, uma família, um povo. As festas são sempre um meio privilegiado de realização e manifestação da comunidade.

O terceiro elemento, exigido pela natureza social e corporal do homem, é a acção exterior festiva, na qual estão todos empenhados, concretizada em sinais expressivos de união e de alegria, por motivo e em função do acontecimento celebrado.

A festa é, pois, em si mesma, a reunião de umas tantas pessoas para celebrar um acontecimento que diz respeito a todas. A festa é sempre um foco de convergência: tem sempre o condão de chamar a ela todos os que dela podem beneficiar ou a quem o acontecimento, de algum modo, possa interessar.

Somos convocados para as festas por meio de cartazes, anúncios, avisos, toque de sinos, foguetes, adornos exteriores... As festas ultrapassam círculo restrito de pessoas, suscitando o regozijo dos vizinhos. Por outra parte, qualquer festa reclama, por si mesma, o descanso e cessação do trabalho, a partilha e a fraternidade nas relações humanas.

4. As festas religiosas.

Todo o Cristianismo se baseia num acontecimento: Deus entrou na História humana, assumindo a nossa natureza e resgatando-nos pelo Mistério da Sua Paixão, Morte e Ressurreição. O centro vital ou motivo de todas as festas cristãs é o Mistério da Salvação realizada por Cristo. A Páscoa de Jesus está na origem da festa cristã. Esta não é outra coisa senão a celebração, na alegria, do Cristo que por nós morreu e ressuscitou.

O Domingo cristão é o “dia da festa” por excelência, Dia do Senhor, dia da alegria e do repouso. Todos os oito dias a Igreja celebra o Mistério Pascal. A celebração da Eucaristia é o centro e o modelo de todas as celebrações festivas. Nela se torna presente e operante o Acontecimento Salvador, o Sacrifício Redentor de Cristo.

As festas marianas são uma oportunidade para louvar e bendizer a Deus por essa Mulher que, no desígnio do Senhor, foi estreitamente associada ao plano da Redenção e que, no Calvário, foi proclamada nossa Mãe; as festas dos Anjos e dos Santos recordam-nos os Mensageiros de Deus e aqueles nossos irmãos que se notabilizaram pela pureza de costumes, nobreza de sentimentos e heroicidade de virtudes. O povo cristão presta-lhes culto de veneração, não de adoração, confiando na sua intercessão e procurando imitá-los.

As festas religiosas, nas quais comemoramos e vivemos os Acontecimentos da Salvação e prestamos culto a Deus e veneramos os Anjos e os Santos, dando testemunho público da nossa fé, são também uma ocasião privilegiada de encontro fraterno, de convívio alegre e sadio, de valorização cultural e humana, de divertimento são e de descanso.

II — NORMAS PASTORAIS PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTAS

1 — Mordomias

Artigo 1º

Mordomias são Comissões constituídas por fiéis das comunidades locais que se dispõem a colaborar com o pároco na programação e realização das festas religiosas que são celebradas nas igrejas existentes dentro da paróquia.

Artigo 2º

Estas Mordomias regem-se, na Diocese de Viseu, pelo Direito Universal da Igreja e por estas Normas Pastorais.

Artigo 3º

Estas Mordomias são constituídas:

- a) Pelo Pároco, como seu presidente.
- b) Por um número suficiente de fiéis das comunidades locais.

Artigo 4º

Os Mordomos propostos pelas respectivas Comunidades ou pelos Mordomos anteriores carecem da aprovação do pároco e só podem ser nomeados por este, sem o que não podem exercer funções.

§ **Único** - Os nomes dos novos mordomos devem ser comunicados ao pároco, ao menos um mês antes da festa. Só então se lhes perguntará se querem ou não aceitar este encargo.

Artigo 5º

Na escolha dos mordomos, devem ter-se presentes os seguintes princípios:

- a) Que sejam fiéis cristãos, honestos e praticantes.
- b) Que sejam conhecedores do seu meio, das orientações da Igreja, nomeadamente destas Normas Pastorais, e que estejam dispostos a cumpri-las.
- c) Que sejam capazes de trabalhar em harmonia com as Comissões de Culto e com o respectivo pároco.

§ **Único** - Ainda que, excepcionalmente, haja pessoas não praticantes nas mordomias, a sua colaboração será de apreciar, se todos, em conjunto, se propuserem aceitar as leis da Igreja e realizar as festas religiosas com a dignidade que se impõe.

Artigo 6º

Os mordomos são nomeados por um ano; tomam posse nos trinta dias a seguir à festa em que foram nomeados; cessam as suas funções um ano depois, no dia em que os novos mordomos tomarem posse.

§ **1** - A nomeação será feita pela leitura pública dos seus nomes, no dia da festa.

§ 2 - A tomada de posse será feita normalmente no momento da apresentação das contas, por parte dos mordomos anteriores, perante o pároco da freguesia.

Artigo 7º

Compete aos Mordomos:

- a) Organizar o programa das festas religiosas de que são mordomos, de acordo com as Normas Pastorais da Diocese e em estreita colaboração com o pároco.
- b) Elaborar o orçamento das receitas e das despesas dessas festas, de acordo com o pároco.
- c) Fazer os peditórios e receber as esmolas, conforme os costumes locais, e recolher as esmolas no dia da festa.
- d) Preparar convenientemente a igreja e o adro onde vai realizar-se a festa, assim como os andores, a aparelhagem sonora e tudo o mais que for necessário para a celebração da festa.
- e) Propor ao pároco os nomes dos novos mordomos, com a devida antecedência, de acordo com os Artigos anteriores.
- f) Prestar contas ao pároco e às Comissões de Culto, dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Organizar uma tarde de convívio, quando for julgado oportuno, dentro do espírito próprio da festa (cf. Art.º 18º).

§ Único - Nas igrejas onde não houver Comissões de Culto, compete também aos mordomos, sob a responsabilidade do pároco, tomar conta das chaves, cuidar da limpeza da igreja, arranjo das toalhas e de outras alfaias litúrgicas.

Artigo 8º

Compete ao pároco, como presidente:

- a) Aprovar e nomear os mordomos que lhe forem propostos, em conformidade com estas Normas Pastorais.
- b) Superintender na programação das festas religiosas, na aprovação dos cartazes de publicidade e dos textos de anúncio para as rádios ou televisão.
- c) Aprovar os orçamentos das receitas e despesas.
- d) Presidir e orientar todos os actos litúrgicos das festas, mormente os que se relacionam com a preparação espiritual.
- e) Convidar o clero necessário, se for o caso.

2 — As festas, sua preparação e realização

Artigo 9º

O programa das festas religiosas deve ser elaborado com a devida antecedência e, tanto quanto possível, nunca com menos de um mês. Uma vez aprovado pelo pároco, poderão imprimir-se os cartazes.

§ Único - Nos cartazes, devem ser eliminadas todas as expressões ou gravuras destoantes da dignidade das festas religiosas.

Artigo 10º

Nos casos em que, pelo Direito, é exigida uma licença da Autoridade Eclesiástica, atempadamente enviar-se-á à Cúria Diocesana um requerimento a pedir essa licença, assinado, como mínimo, por um mordomo, se o houver, e pelo pároco.

Artigo 11º

A parte mais importante da festa é a celebração da Eucaristia. Bom seria que nela participassem todos os fiéis, tomando parte no canto e na Comunhão sacramental, a começar pelos mordomos.

§ 1 - A fim de incrementar a participação cada vez mais activa de todos os fiéis na festa, é muito de louvar que se faça a preparação da mesma com novenas ou tríduos de oração e pregação da Palavra de Deus e a possibilidade oferecida a todos os fiéis de se aproximarem do Sacramento da Penitência.

§ 2 - Durante a celebração da Eucaristia, não deve permitir-se o toque de clarins, nem o lançamento de foguetes.

Artigo 12º

Havendo grupos corais ou bandas nas paróquias, são estes agrupamentos os vocacionados para a animação litúrgica das festas locais. Por tal motivo, só a título excepcional, serão convidados outros grupos corais ou bandas e desde que se orientem pelos princípios estabelecidos pelas Normas litúrgicas.

Artigo 13º

As Procissões devem ser manifestações públicas de fé. Os cristãos, que puderem fazê-lo, deverão incorporar-se nelas com dignidade e respeito, não se limitando a ser meros espectadores.

§ Único - Não se deve consentir afixar dinheiro nas imagens e nos mantos. Todos os dinheiros deverão deitar-se num recipiente, colocado discretamente à disposição dos fiéis. Os fiéis não se vistam de modo inconveniente nem vão amortalhados. As velas das promessas devem poder servir para arder nos actos de culto. Por tal motivo, tenham o tamanho normal das que são utilizadas para o efeito.

Artigo 14º

O itinerário das Procissões não pode ser alterado sem a devida autorização. Devem rever-se os itinerários que ocuparem estradas de considerável movimento rodoviário, bem como os exageradamente longos. Estes poderão resultar mesmo numa insuportável fadiga para todos, em prejuízo do respeito e do recolhimento que se deve guardar nestes actos de culto.

Artigo 15º

O dinheiro das promessas é sagrado. Salva a intenção manifestada pelos oferentes, tais importâncias destinam-se à promoção do culto, à evangelização e catequese, e à prática da caridade, sempre de acordo com o pároco.

§ **Único** - Não devem fazer-se despesas exageradas com as festas religiosas. O louvar a Deus e honrar os Santos não podem ofender a dignidade das pessoas, especialmente das mais pobres. Elas devem sempre deixar transparecer a sobriedade que a solidariedade humana e cristã exigem.

Artigo 16º

As contas da festa religiosa devem ser tornadas públicas no prazo de trinta dias após a realização da mesma, não podendo em caso algum, apresentar saldo negativo. Nenhuma festa será autorizada, enquanto as contas da festa, realizada no ano anterior, não tiverem sido apresentadas ao pároco e devidamente saldadas e publicadas.

Artigo 17º

O saldo positivo, se o houver, será entregue às Comissões de Culto e ao Conselho Económico da Paróquia, para que seja administrado de acordo com a legislação diocesana. Seria abusivo gastar de qualquer modo o dinheiro que sobrou da festa, quer em divertimentos, prolongando a festa para além do programa, quer na compra de objectos cuja utilidade as mordomias não estão, frequentemente, em condições de avaliar.

Artigo 18º

Os divertimentos que, porventura, venham a ser programados para o dia da festa religiosa sejam de molde a integrar-se no espírito próprio da festa. Devem ser sempre dignos, de modo a proporcionar a todos uma verdadeira alegria fraterna, distracção sadia e descanso para as pessoas.

§ **Único** - As colectividades ou grupos, cujo reportório ou maneiras de actuar firam a sensibilidade moral e religiosa dos assistentes, não devem ser convidadas a actuar nas festas religiosas. A organização de leilões, a actuação de Ranchos Folclóricos, de Bandas Musicais, provas desportivas, programas culturais, jogos tradicionais podem e devem ser um bom contributo para valorizar a festa e fazer dela um alegre convívio. As verdadeiras alegrias nunca afastam de Deus. Pelo contrário, estimulam o encontro com Ele.

Artigo 19º

As festas religiosas devem, como regra, realizar-se no dia determinado pelo calendário litúrgico ou dentro da oitava.

Na ocorrência dos dias mais solenes da Igreja Universal (solenidades do Natal,

Santa Maria Mãe de Deus, Epifania, Páscoa, Pentecostes, Corpo e Sangue de Cristo, Cristo Rei, Todos os Santos, Imaculada Conceição), as festividades diferentes do mistério do dia não o substituirão, podendo ser transferidas para outro dia, considerado pastoralmente oportuno, no respeito pelas normas litúrgicas.

§ **Único** - Nos tempos de Advento e da Quaresma, devem excluir-se todas as manifestações festivas que possam vir a desvirtuar a moderação e o carácter penitencial que caracteriza esses tempos litúrgicos.

Artigo 20º

As festas de promessa, desde que envolvam Procissão ou qualquer outra manifestação fora do templo, carecem da autori-zação do Ordinário da Diocese.

Artigo 21º

Nos recintos ou adros devidamente murados, como prolongamento que são da própria igreja, não devem permitir-se tendas, barracas ou outros postos de negócio.

CONCLUSÃO

Artigo 22º

As presentes Normas Pastorais pretendem apenas que as festas religiosas sejam ocasião privilegiada de evangelização, de encontro fraterno e de aproximação de Deus. Que elas sejam sempre saudáveis manifestações de alegria e de convívio são, de amizade fraterna; e ocasião de maior honra e glória para Deus e Seus Santos.